



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 05/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

CONTRATO Nº - 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA FRANCIELI HAIDUK RIGO, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT NOVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 204.006.830-91 e RG nº 1005828213, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **FRANCIELI HAIDUK RIGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.473.803/0001-29 e estabelecida na Rodovia Via Goio-em – 365 / Bairro Centro no Município de Erval Grande/RS, representada pela empresária, Sr.(a) **FRANCIELI HAIDUK RIGO**, inscrito no CPF sob o nº 076.029.669-37, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato consiste no fornecimento dos seguintes bens:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
2	UN	Aparelho de Ar Condicionado Split, 12.000 BTUS, comando total das operações com controle remoto, ciclo quente e frio, composto de unidade interna e externa, 220 volts, compressor rotativo, filtro anti-acaro, anti-fungo e anti-bacterias, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética classe A.	1	2.400,00

FRANCIELI HAIDUK
RIGO:07602966937

Assinado de forma digital por
FRANCIELI HAIDUK
RIGO:07602966937
Dados: 2021.02.09 16:00:40 -03'00'



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 05/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa se responsabiliza pela entrega/instalação dos equipamentos conforme cláusula primeira, assim que for requisitado, mediante solicitação emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento dar-se-á pela entrega/instalação do(s) ar condicionados(s) entregue(s) e aprovado(s) pelo gestor do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida a Prefeitura Municipal de Coxilha. Sendo que a mesma devesse conter o número do Contrato e do Processo Licitatório.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para vigência do contrato será de 12 meses.

§ 1º – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratante, estando obrigada a contratada disponibilizar de profissional habilitado para acompanhar a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar o fornecimento, de forma regular e nas condições requisitadas, dos produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transporte compreendido da sede da empresa até o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 05/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

município, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato;
- f) Responder pela qualidade, segurança e demais características dos equipamentos, bem como, as observações às normas técnicas;
- g) Prestar assistência e informações sobre o cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da forma de garantia dos equipamentos.

A **contratada** prestará garantia dos equipamentos contra os defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – Das sanções administrativas

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades: garantida prévia defesa.

CLAUSULA NONA - Constitui obrigação do Contratante, efetuar o pagamento dos produtos licitados, conforme especificado na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

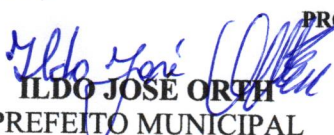
E, por estarem assim, justo e contratados assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Coxilha - RS, em 08 de fevereiro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 05/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021


ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FRANCIELI HAIDUK
RIGO:07602966937

Assinado de forma digital por FRANCIELI
HAIDUK RIGO:07602966937
Dados: 2021.02.09 16:01:47 -03'00'

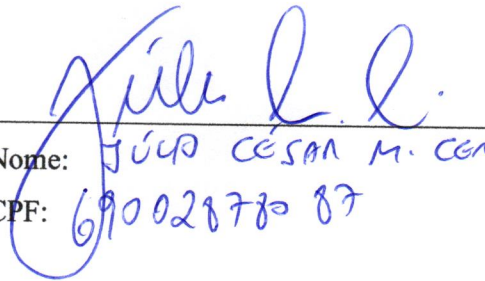
FRANCIELI HAIDUK RIGO
FRANCIELI HAIDUK RIGO
CONTRATADA


ERNANI GODINHO
Sec. Municipal de Educação
Fiscal

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF 028.963.330-37
RG 3114668696



Nome: JÚLIO CÉSAR M. CENI
CPF: 69002878087